

## **PRÉMIO SINAPSE/SOCIEDADE PORTUGUESA DE NEUROLOGIA**

### **REGULAMENTO**

#### **Nota introdutória**

A Direção da Sociedade Portuguesa de Neurologia (SPN) considera fundamental a divulgação da actividade clínica e científica de qualidade através da publicação de artigos científicos. A SINAPSE, revista científica oficial da SPN e de várias outras organizações afiliadas ou afins na área das Neurociências, publica regularmente artigos submetidos a rigoroso processo editorial e revisão por pares. O mérito dos autores que publicam na SINAPSE merece reconhecimento público, razão pela qual a Direção da SPN decide instituir um prémio anual com este objectivo, a atribuir pela primeira vez no Congresso de Neurologia 2019.

#### **Artigo 1º - Objeto e Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos relativos à atribuição do Prémio SINAPSE/Sociedade Portuguesa de Neurologia.
2. O Prémio SINAPSE/Sociedade Portuguesa de Neurologia, a conceder anualmente, consiste na atribuição de €1.000 (mil euros) ao artigo publicado na SINAPSE que reúna as condições estabelecidas no presente Regulamento.

#### **Artigo 2º - Objetivos**

1. Os objetivos deste Prémio são:
  - A. Reconhecer o mérito dos artigos publicados na revista SINAPSE;
  - B. Estimular a publicação científica e a investigação na área das Neurociências.

#### **Artigo 3º - Candidatos e processo de candidatura**

1. São candidatos ao Prémio todos os artigos publicados em número regular da revista SINAPSE (excepto Editoriais) durante o ano civil anterior ao da atribuição do Prémio;

2. Todos os artigos mencionados no ponto anterior serão considerados automaticamente candidatos ao Prémio, excepto se os autores expressarem vontade em contrário através de comunicação por correio clássico ou eletrónico, enviada pelo autor correspondente do(s) artigo(s) ao Presidente da SPN ou ao Editor-Chefe da SINAPSE, com essa finalidade específica.

#### **Artigo 4º - Do Júri**

1. O Júri do Prémio é constituído nuclearmente pelo Presidente da Direção da SPN, que preside, e pelo Editor-Chefe da revista SINAPSE;
2. Em cada edição anual do Prémio os dois elementos acima mencionados selecionam por consenso e convidam um terceiro elemento de reconhecido mérito e capacidades para integrar o Júri, que pode ser um Sócio da SPN ou alguém externo a esta;
3. Em cada edição anual do Prémio o Editor-Chefe convida ainda para o Júri mais 2 elementos, de entre os revisores da SINAPSE, com base em critérios de mérito na colaboração com a revista e competência técnico-científica;
4. Compete ao Júri avaliar todos os artigos candidatos ao Prémio, de acordo com os critérios indicados neste Regulamento;
5. Compete ao Presidente do Júri organizar e assegurar o bom funcionamento do mesmo;
6. As decisões do Júri são tomadas por maioria simples. Em caso de abstenção de um ou mais dos elementos, com empate de votos, o Presidente do Júri tem voto de qualidade;
7. Das decisões do Júri não há lugar a recurso.

#### **Artigo 5º - Critérios de Avaliação**

1. Os artigos candidatos ao Prémio serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
  - Critérios principais: originalidade; qualidade da investigação; impacto na prática clínica e/ou no conhecimento científico sobre o tema; qualidade da escrita;
  - Critérios acessórios: quantidade de citações em revistas científicas; quantidade de citações nas redes sociais.

### **Artigo 6º - Notificação e Divulgação do Vencedor**

1. O Vencedor (autor correspondente do artigo premiado) será formalmente notificado por correio eletrónico até 30 dias antes da data da entrega pública do galardão;
2. O artigo vencedor será divulgado publicamente no site da SPN e, eventualmente, através de outros meios considerados adequados pela Direção da SPN.

### **Artigo 7º - Entrega do Prémio**

1. O Prémio será entregue em cerimónia pública a decorrer anualmente no Congresso de Neurologia, organizado pela SPN no segundo semestre de cada ano civil.

### **Artigo 8º - Omissões**

1. As situações imprevistas ou omissões neste Regulamento serão resolvidas pela Direção da SPN.

### **Artigo 9º - Revisões**

1. Este Regulamento pode ser revisto sempre que entendido necessário pela Direção da SPN.

### **Artigo 10º - Entrada em Vigor**

1. Este Regulamento entra em vigor no dia 15 de Julho de 2019.